



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 30/2020**

**"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.821,82 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***Autor:*** Poder Executivo Municipal.

***Relator:*** Vereador Elias Andrade de Lima

**RELATÓRIO:**

Presente projeto de lei a criação de ficha para a devolução de saldo remanescente do Convenio de nº865191/2018 que tem como objetivo a aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Eis o sucinto relatório.

**ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,



### **VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 30/2020.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2020.

.....  
**Elias Andrade Lima**  
*Relator CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

-----  
**Braz Carlos Correia**  
*Presidente CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator.

-----  
**Elenildo nunes de Souza**  
*Secretário CCJRF*